



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/SERVIÇO SAÚDE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

### 1. DADOS DO PROCESSO

**1.1. SEI Nº: 0008368-41.2022.6.05.8000**

#### **1.2. Equipe de Planejamento da Contratação**

**Gestor:** Paula Santos Rodamilans

**Integrante Demandante:** Joselina Santana Pacheco

**Integrante Técnico:** Iramaia Rodrigues Requião

**Integrante Administrativo:** Itaitara Bogarim Sacramento Freitas

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar continuidade às ações do Projeto Nutrir, iniciadas em 27 de setembro de 2021, através do contrato nº 55/2021, firmado pelo TRE-BA com a empresa SOUZA & XAVIER SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL LTDA .

#### **2.1. Justificativa**

A presente contratação se propõe a desenvolver um trabalho de reeducação alimentar como forma de prevenção de doenças, adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e melhoria de qualidade de vida. Este trabalho tem por base uma perspectiva sistêmica de saúde, fortalecendo o envolvimento e a responsabilidade individual no controle dos fatores que interferem na saúde biopsicossocial dos trabalhadores deste Tribunal.

Adicionado a tudo quanto acima exposto, não podemos perder de vista que o Plano Estratégico Setorial da SGP deste Regional, aprovado no âmbito do SEI 0054692-31.6.05.8000, pela Instrução Normativa nº 5/2020, tem como um de seus indicadores o i6 – que mede a Taxa de ausência de servidores efetivos por motivo de saúde própria (TASE). Neste contexto, a SEDAS, que encampa dentro de suas atribuições, conforme preceitua a Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a responsabilidade de promover ações com vistas a reduzir a referida taxa, pugna por esta contratação.

#### **2.2. Resultados pretendidos**

Promoção de saúde e prevenção de doenças

Redução da taxa de ausência de servidores efetivos por motivo de saúde própria (TASE)

## **2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **a) Relacionar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.**

- executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- manter registro eletrônico individual dos atendimentos nutricionais realizados.
- elaborar um relatório detalhado sobre os atendimentos realizados e os resultados alcançados com a abordagem grupal, ao final do contrato.

### **b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.**

O serviço tem natureza continuada, por tratar-se de um trabalho de reeducação alimentar como forma de prevenção de doenças, adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e melhoria de qualidade de vida através de acompanhamento individual e/ou em grupo por um determinado período..

### **c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão, bem como prever a necessidade de prorrogação até o limite legal.**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

### **d) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, as quais deverão ser veiculadas como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.**

Não se aplica.

### **e) Informar a forma de aferição/medição do serviço (posto de trabalho, m<sup>2</sup> limpo, etc.).**

O serviço será aferido pelo fiscal técnico do contrato, que acompanhará as entregas contratadas para ao final dar o aceite.

### **f) Indicar a Convenção Coletiva da categoria em questão, se for o caso;**

Não se aplica.

### **g) Prever, se necessário, acréscimo temporário de postos em ano eleitoral ou em períodos específicos,**

**bem como de prestação de serviços extraordinários com a quantidade estimada de horas extras, e o respectivo período;**

Não se aplica.

**h) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Não se aplica.

**i) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de habilitação jurídica específica para execução do objeto em questão (ex.: autorização para funcionamento etc.).**

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica específica para execução do serviço, mediante autorização para funcionamento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de capacidade técnica específica para a execução do objeto em questão (ex.: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado etc.).**

A contratada deverá comprovar capacidade técnica específica para execução do serviço, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l) Prever necessidade de vistoria ou visita técnica facultativa, se for o caso (a obrigatoriedade de vistoria é exceção e somente poderá constar como requisito de habilitação quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto, acompanhada de justificativa; caso contrário, mostra-se suficiente a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (Acórdão TCU nº 1955/2014 – Plenário).**

Não se aplica.

**m) Prever, se for o caso, a utilização do Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade da contratação, definir os indicadores de desempenho e correlacionar com o impacto no pagamento dos serviços, observando o disposto na Portaria TRE-BA nº 103/2018.**

Não se aplica.

**n) Informar se alguma parcela do objeto poderá ser subcontratada e o motivo para essa permissão, ou se o objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, em caso de o mercado dispor de diversos fornecedores aptos para tanto (a subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado).**

Caberá à contratada, única e exclusivamente, a execução do objeto do contrato.

**o) Informar sobre a possibilidade de formação de consórcio (excepcionalmente para o caso de objeto complexo e/ou que demande grande capacidade econômica para sua execução), ou não (caso o mercado disponha de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto).**

Não há possibilidade de formação de consórcio.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Juntar memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais deverão demonstrar a relação entre demanda x quantidade a ser contratada, com a devida justificativa. Informar unidade de medida, tais como posto de trabalho, m<sup>2</sup>, unidade etc.).**

Considerou-se que a busca pelos serviços na edição ora em vigor superou o número de vagas contratados de cento e vinte (120), contando, hoje, com cento e sessenta e seis (166) servidores inscritos no Projeto Nutrir.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Visa prospectar as alternativas possíveis de solução, e verificar as exigências e condições do mercado fornecedor, previamente à elaboração do TR/PB: atuação do mercado quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto. De posse desses dados, deverá ser escolhida, dentre as soluções disponíveis, aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração.)**

A única solução existente no mercado é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição

**5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontradas:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição, e que prestação seja de forma continuada.

**5.2. Estimativa preliminar de preços: R\$ 40.000,00.**

**5.3. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:**

Não se aplica.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação da empresa SOUZA & XAVIER SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL LTDA. para dar continuidade ao Projeto Nutrir através da prestação de serviços de nutrição para os servidores efetivos e requisitados, magistrados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica.

**8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO**

Não há necessidade de adequação do ambiente para a prestação do serviço.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existe contrato em vigor registrado sob número 55/2021, a vencer em 27 de julho de 2022, processo SEI 0009900-84.2021.6.05.8000.

**10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

No tocante ao grau de sigilo, toda informação prestada neste documento é de natureza pública.

## 10. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

---

Paula Santos Rodamilans

---

Joselina Santana Pacheco

---

Iramaia Rodrigues Requião

---

Itaitara Bogarim Sacramento Freitas

## ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### **Fase de Planejamento**

**RISCO 1:** Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.

**Probabilidade:**

( ☒ ) Baixo      ( ☐ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Impacto:**

( ☐ ) Baixo      ( ☒ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Dano:**

( ☐ ) Baixo      ( ☒ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Análise da contratação vigente e análise do mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação.

**RISCO 2:** Não inclusão no ETP dos requisitos essenciais à execução dos serviços.

**Probabilidade:**

( ☒ ) Baixo      ( ☐ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Impacto:**

( ☐ ) Baixo      ( ☒ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Dano:**

( ☐ ) Baixo      ( ☒ ) Médio      ( ☐ ) Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Análise da contratação vigente.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação.

#### **Fase de Seleção do Fornecedor**

**RISCO 3:** Não inclusão no TR de obrigações essenciais à execução dos serviços.

**Probabilidade:**

( ☒ ) Baixo      ( ☐ ) Médio      ( ☐ ) Alto

Impacto:

☐ Baixo      ☐ Médio      ☒ Alto

**Dano:**

☐ Baixo      ☐ Médio      ☒ Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado;

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação;

**Fase de Execução do Contrato**

**RISCO 4:** Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade da prestação do serviço dentro do prazo de vigência do projeto.

☒ Baixo      ☐ Médio      ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo      ☒ Médio      ☒ Alto

**Dano:**

☐ Baixo      ☒ Médio      ☒ Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Conclusão, em tempo hábil, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, e demais esclarecimentos.

**Responsável:** Seção de Contratos e Equipe de fiscalização.